



## DESPACHO

**DA:** PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE;  
**PARA:** AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
**ASSUNTO:** JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE COM 1º MELHOR LANCE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA.;

Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura,

Vimos, encarecidamente, em atendimento ao subitem 7.1.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.04.14.02-SEINFRA., objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE**, submeter a V. Sa. análise das Propostas de Preços Iniciais e Documentações de habilitações das Licitantes com 1º melhor lance no processo em epígrafe (Empresa: **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ Nº CNPJ: 08.271.390/0001-460** para lote 01 e (Empresa **BRITACET – BRITA E COMERCIO TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº CNPJ: 06.562.219/0001-60** para o lote 02.

Pedimos que V. Sa. realize a devida análise e emita julgamento, para que possamos dar continuidade ao certame do referido processo.

Ressaltamos que deixamos previamente agendada a continuidade da sessão para às 09h00min do dia 05 de maio de 2021.

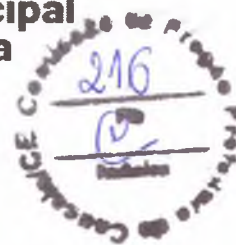
Caucaia/CE, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**Maria Leonez Miranda Serpa**  
Pregoeira do Município de Caucaia/CE



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



Ofício nº 534/2021/SEINFRA

Caucaia, 05 maio de 2021.

Ao Ilm.º Sr.

**EDMILSON MOTA NETO**

Coordenador do Departamento de Gestão de Licitações

Endereço: Rua Coronel Corrêa, nº 1073, Parque Soledade – CEP 61.600-000.

**Assunto:** Análise da(s) Proposta(s)/Documento(s) de Habilitação da(s) empresa(s) **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.02-SEINFRA**.

Prezado Coordenador,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar o resultado da análise dos Documentos de Habilitação/Proposta de preço da empresa **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.02-SEINFRA, cujo o objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Insumos para serviços de intervenções na Malha Viária, inclusive na zona rural em atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia - ce.**

Contamos com o apoio desta Coordenadoria para que determine o prosseguimento do feito.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANDRE LUIZ DAHER  
VASCONCELOS:7474  
7975349**

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DAHER  
VASCONCELOS:74747975349  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora  
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI  
Mult pla, ou=27812417000158, ou=Certificado PF AS,  
cn=ANDRE LUIZ DAHER VASCONCELOS:74747975349  
Data: 2021.05.05 13:55:40 -03'00'

**ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS**  
Secretário da SEINFRA

*05/05/21*  
*m. oah*  
**Maria Leonez Miranda Serpa**  
Pregoeira do Município de Caucaia  
Portaria Nº 002/2021

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**DESPACHO**

**ASSUNTO:** Análise da(s) Proposta(s)/Documento(s) de Habilitação da(s) empresa(s) **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:08.271.390/0001-46, e **BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.562.219/0001-60, referente ao **Pregão Eletrônico N° 2021.04.14.02-SEINFRA**.

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Insumos para serviços de intervenções na Malha Viária, inclusive na zona rural em atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia - ce.

Veio a este Departamento de Análise, os documentos de habilitação da(s) empresa(s) participantes do Certame, quais sejam: **GRUPO 01 - RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:08.271.390/0001-46; e **GRUPO 02 - BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ: 06.562.219/0001-60; participantes do Pregão Eletrônico N° 2021.04.14.02-SEINFRA, para que seja procedida análise, conforme solicitado no Despacho (fls.160) constantes nos autos, o qual foi suspenso para que fosse procedida a devida análise.

Primeiramente, cumpre esclarecer que todos os documentos apresentados foram analisados a luz do item 06 – Da Habilitação do Edital, o qual foi verificado os documentos apresentados pelas participantes do Certame, referentes aos respectivos grupos, conforme documentação constantes nos autos: **01 - RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** (fls. 163/211); **02 - BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA** (fls. 212/215); dá análise procedida, verificamos:

**GRUPO 01 - RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:08.271.390/0001-46;**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a empresa **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, fez apresentar por ocasião do cadastro:

- 5. PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.3.2. a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 6.3.3.3. a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento e índices de liquidez;
- 6.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação;
- 6.5.1.1. 0(s) atestado(s) de fornecimento dos insumos; e
- 6.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Todas as Declarações solicitadas no Anexo III - Modelo de Procuração/Declarações;

No entanto, foi verificado que não foram apresentados os demais documentos solicitado no Edital. Logo, esse Departamento, passou a verificar junto ao cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em consonância com os termos dos subitens 6.1.5 e 6.1.6 do edital, vejamos:

6.1.5. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a autoridade superior consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira

e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 19, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

6.1.6. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de Certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Após procedida análise dos documentos apresentado pela empresa **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, foi verificado que a empresa apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao exercício de 02/01/2019 a 31/12/2019, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei. No entanto, importante frisar que a sessão de abertura se deu no dia 03 de maio de 2021, pelo que veio a descumprir o art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8666/1993, vindo assim a descumprir os item 6.4, subitem 6.4.1. do Edital, vejamos:

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1-** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

Quanto aos demais os documentos analisados, verificou-se que a licitante deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, pelo que veio a empresa **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, a descumprir o item **6.2**, subitem **6.3.3.5** do Edital.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

(...)

**6.3.3.5.**Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

Quanto a proposta analisada, quanto aos seus aspectos formais e materiais, foi verificado que a empresa apresentou a proposta em inteira conformidade com os termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14 - SEINFRA.

Pelos motivos acima aduzidos, a empresa **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, se encontra **inabilitada**, quanto ao Grupo 01, por descumprir o item **6.4**. subitens **6.4.1** e item **6.3**, subitem **6.3.3.5** do Edital.

**GRUPO 02- BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ:  
06.562.219/0001-60**

Do mesmo modo, ao verificar os documentos encaminhados pela empresa melhor classificada quanto ao Grupo 02, qual seja **BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**, foi apresentado somente:

**5. PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.5.1.1. 0(s) atestado(s) de fornecimento dos insumos;

6.6 - **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** -- somente a Declaração solicitada no Anexo III – item 04.



De igual modo, foi verificado que não foram apresentados os demais documentos solicitado no Edital. Logo, esse Departamento, passou a verificar junto ao cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em consonância com os termos dos subitens 6.1.5 e 6.1.6 do edital, vejamos:

6.1.5. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a autoridade superior consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4 caput, 8o, § 3o, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

6.1.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Dá análise dos documentos apresentado pela empresa **BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, foi verificado conforme os documentos enviados para a devida análise que a licitante apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, estes, sem fazer constar os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei. No entanto, importante frisar que a sessão de abertura se deu no dia 03 de maio de 2021, pelo que veio a descumprir o art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8666/1993, vindo assim a descumprir os item 6.4, subitem 6.4.1. do Edital, vejamos:

#### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINÂNCIEIRA:**

6.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;  
(...)

6.4.4. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por Contador registrado Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

Prosseguida a análise foi verificado que a referida empresa **BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA** apresentou a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de validade expirado, vindo a descumprir o subitem 6.4.2.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

Ainda dá análise procedida, foi verificado que a empresa deixou de apresentar, regularidade para com a Fazenda Federal e Justiça do trabalho, pelo que veio a descumprir o item 6.3, subitens 6.3.3 e 6.3.3.1 do Edital, vejamos:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.3.3.** Prova de regularidade, em plena validade, para com:

**6.3.3.1.** a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

(...)

**6.3.3.5.** a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

A empresa **BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA** deixou de apresentar as declarações solicitadas no item 6.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO c/c Todas as Declarações solicitadas no Anexo III - Modelo de Procuração/Declarações, com exceção da Declaração DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO, pelo que veio a descumprir o item 6.6, subitens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.4 do Edital:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854/1999, de 27 de outubro de 1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

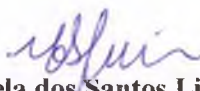
6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

6.6.3. Declaração, sob às penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993).

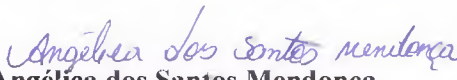
6.6.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

Pelos motivos acima aduzidos, a empresa **BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA** se encontra inabilitada, por descumprir o item 6.4., subitens 6.4.1 e 6.4.2, item 6.3., subitens 6.3.3.1 e 6.3.3.5, descumprindo ainda o item 6.6, subitens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.4 do Edital:

Caucaia, 05 de maio de 2021.



**Emanuela dos Santos Lima**  
Especialista em Gestão Pública



**Angélica dos Santos Mendonça**  
Apoio a Licitação



## JULGAMENTO

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.

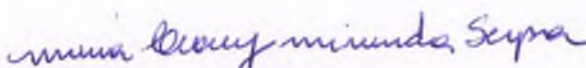
**ASSUNTO:** JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DAS EMPRESAS RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E BRITACET - BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA;

Considerando o julgamento proferido pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE e autoridade superior do processo em epígrafe, constante nos autos, vimos comunicar que por decisão superior, a empresa **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ Nº CNPJ: 08.271.390/0001-460 se encontra **inabilitada**, por descumprir o item 6.4. subitens 6.4.1 e item 6.3, subitem 6.3.3.5 do Edital para o **GRUPO 01** e A empresa **BRITACET – BRITA E COMERCIO TRANSPORTE LTDA** CNPJ Nº CNPJ: 06.562.219/0001-60 se encontra **inabilitada**, por descumprir o item 6.4., subitens 6.4.1 e 6.4.2, item 6.3., subitens 6.3.3.1 e 6.3.3.5, descumprindo ainda o item 6.6, subitens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.4 do Edital para o **GRUPO 02**.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação da autoridade superior do processo, cabendo a este as previsões da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Para tanto, daremos prosseguimento ao certame conforme item 7.11 do edital.

Caucaia/CE, 05 de maio de 2021.

  
**Maria Leonez Miranda Serpa**  
Pregoeira do Município de Caucaia/CE